



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025
PROPONENTE: MESA DIRETORA DA CMG
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ. POSSIBILIDADE”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade da proposta de emenda à lei Orgânica nº 001 de 2025, oriundo da Mesa Diretora da CMG, que trata de revogar o Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Orgânica do Município.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal revogue o Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, referente a exigência de dedicação em tempo integral ao Cargo de Presidência desta Casa de Leis e ainda alega ser inacumulável com o exercício de cargo efetivo.

Esclarece a justificativa que tal revogação é necessária, pois é inconstitucional.

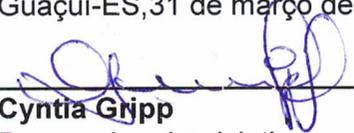
Assim, denota-se que a presente iniciativa é legal e constitucional. Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposição.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Mesa Diretora, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 31 de março de 2025.



Cyntia Gripp
Procuradora Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 08/04/2025 13:05

Checksum: **ED88923C2E38111B95656659A9374F6622DD3B375B394CF66ACDDF272F639CFF**

